



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Rua Edgard Bonini (Dengo), nº 492 - FONE: (014) 476-1144 - CEP 19960-000

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 111/97

Em 24 de Fevereiro de 1997

## DISPÕE SOBRE PADRONIZAÇÃO DE EQUI- PAMENTOS RODOVIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

120

SEBASTIÃO LUIZ WAISS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte Decreto:

### CONSIDERANDO:

- 01-Por motivo de facilidade no seu manejo e devido a experiência já obtida com o maquinário pelos operadores desta Municipalidade.
- 02-Vem a Prefeitura Municipal desde há muitos anos optando pelo equipamento devido a sua qualidade de duração e facilidade na aquisição de peças e assistência técnica.
- 03-Considerando, outrossim, o disposto no Artigo 15, I, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 04-A facilidade de manuseio, devido a avanços técnicos, se adaptando a qualquer tipo de serviços escoteiro.
- 05-A robustez do equipamento que dificilmente sofre sérias avarias cansadas pelo desgaste, mantendo-se em serviço por muito mais tempo que o similar.
- 06-A facilidade da assistência técnica e aquisição de peças que pode ser conseguida rapidamente sem longas paralisações dos serviços.

### DECRETA

ARTIGO 1º)-Para aquisição, por qualquer forma, de maquinário e equipamento rodoviário, destinados a serviços em estradas, pontes, vias públicas urbanas, retificações de rios, córregos e riachos, emprego em serviços de contenção de erosões urbanas e rurais e serviços pesados de limpeza pública, fica padronizada a marca CATERPILLAR.

Parágrafo único-A padronização referida neste artigo não impedirá à Prefeitura Municipal, pela in-

-continua-



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Rua Edgard Bonini (Dengo), nº 492 - FONE: (014) 476-1144 - CEP 19960-000

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.2

xistência de máquinas dessa marca no mercado devido a necessidade de urgência, possa optar por outra marca em processo de licitação regular.

121

ARTIGO 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

=SEBASTIÃO LUIZ WAISS=

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação na forma do Artigo 91 da Lei Orgânica.

*Melsoe Souza*  
Secretário Administrativo

